



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do Município de Goianira/GO, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 195/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS** pelos candidatos, conforme as disposições previstas no Edital nº 002/2026.

O resultado da análise dos recursos encontra-se disponível no **Anexo Único deste documento**, contendo as respectivas decisões da Comissão Organizadora.

A presente publicação, acompanhada de seu anexo, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/agm>, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Goianira, www.goianira.go.gov.br.

Goianira, 14 de outubro de 2026.


JULIANA ANDRADE SILVA BENTO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA – GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: Andressa Mendes Fagundes Correa

Cargo: Auxiliar Administrativo

DA ANÁLISE DO RECURSO

A candidata apresentou recurso administrativo contestando a ausência de seu nome na relação de candidatos classificados, divulgada no Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, publicado em 05 de outubro de 2026.

Após análise, a Comissão Organizadora esclarece que, em 07 de outubro de 2026, foi publicada a **Errata nº 03/2026**, com a retificação do Resultado Preliminar, corrigindo a ausência do nome da candidata na relação de classificação.

Dessa forma, informa-se que a situação apontada no recurso já foi devidamente corrigida por meio da publicação do Resultado Preliminar Retificado.

DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora considera o recurso **PROCEDENTE**, tendo em vista que a ausência do nome da candidata foi reconhecida e corrigida por meio da Errata nº 03/2026, publicada em 07 de outubro de 2026.

Goianira/GO, 13 de outubro de 2026.


Juliana Andrade Silva Bento
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA – GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata: Nara Cristina Alves Lima

Cargo: Coordenador (a)

DA ANÁLISE DO RECURSO

A candidata apresentou recurso administrativo contestando a ausência de seu nome na relação de candidatos classificados, divulgada no Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, publicado em 05 de outubro de 2026.

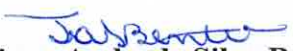
Após análise, a Comissão Organizadora esclarece que, em 07 de outubro de 2026, foi publicada a **Errata nº 03/2026**, com a retificação do Resultado Preliminar, corrigindo a ausência do nome da candidata na relação de classificação.

Dessa forma, informa-se que a situação apontada no recurso já foi devidamente corrigida por meio da publicação do Resultado Preliminar Retificado.

DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora considera o recurso **PROCEDENTE**, tendo em vista que a ausência do nome da candidata foi reconhecida e corrigida por meio da Errata nº 03/2026, publicada em 07 de outubro de 2026.

Goianira/GO, 13 de outubro de 2026.


Juliana Andrade Silva Bento
Presidente da Comissão de Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA – GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato: Francisco Antônio de Sousa

Cargo pretendido: Motorista

Assunto: Recurso referente à análise de títulos e experiência profissional.

I – DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise do recurso apresentado pelo candidato Francisco Antônio de Sousa, a Comissão Organizadora realizou nova conferência dos documentos entregues no ato da inscrição e daqueles apresentados na fase recursal.

1. Documentação apresentada no ato da inscrição

Experiência profissional:

O candidato apresentou página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo vínculo empregatício com a empresa Mercapampa Transportes LTDA., com admissão em 28/01/2026 e rescisão em 16/04/2026, correspondente a 2 meses e 19 dias de experiência profissional.

Conforme o item 7.3 do Edital, a experiência profissional será pontuada à razão de 1,0 (um) ponto por mês completo de atividade comprovada, desde que relacionada às atribuições da função pretendida e observadas as exigências de comprovação previstas no item 7.7.

Títulos relacionados a área pretendida:

No ato da inscrição, o candidato apresentou apenas uma declaração de matrícula no Curso Especializado de Transporte Coletivo, sem o respectivo certificado de conclusão.

Inicialmente, foi atribuído 1,0 (um) ponto à documentação apresentada. Entretanto, após a conferência documental, **a pontuação foi retirada em razão da ausência de comprovação por meio de certificado de conclusão**, conforme exigido pelo item 7.6 do Edital.



2. Documentação apresentada na fase recursal

O candidato apresentou os seguintes documentos:

- CTPS Digital, páginas 1 a 5, não apresentada no envelope de inscrição;
- Extrato de outros vínculos empregatícios, não apresentado no envelope de inscrição;
- Certificado de conclusão do Curso Especializado de Transporte Coletivo, apresentado somente na fase recursal.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO NO EDITAL

O item **5.2.2** do Edital estabelece que é vedada a realização de alterações posteriores à entrega dos documentos.

O item **5.2.4** determina que todos os documentos exigidos deverão ser entregues conjuntamente, dentro de envelope lacrado, no período de inscrição.

O item **5.5** estabelece que somente será confirmada a inscrição do candidato que entregar os documentos no prazo e na forma especificados no Edital.

O item **7.6** estabelece que a comprovação dos títulos deverá ocorrer mediante apresentação de cópia legível dos certificados de conclusão dos cursos de aperfeiçoamento, devidamente validados pela instituição responsável.

Dessa forma, a declaração de matrícula apresentada inicialmente não atende à exigência de comprovação de conclusão do curso, motivo pelo qual **foi retirada a pontuação de 1,0 (um) ponto anteriormente atribuída.**

Quanto aos documentos apresentados somente na fase recursal, estes não poderão ser considerados para inclusão de novos vínculos profissionais ou títulos, tendo em vista as regras estabelecidas para entrega da documentação no ato da inscrição.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, considerando que:

- Os documentos complementares foram apresentados somente na fase recursal, não integrando o envelope de inscrição;
- A declaração de matrícula apresentada inicialmente não comprova a conclusão do curso, conforme exigência do item 7.6 do Edital;

Talento



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

Assim, fica mantida a retirada de 1,0 (um) ponto anteriormente atribuído ao candidato, em razão da ausência de certificado de conclusão válido na documentação apresentada no ato da inscrição, permanecendo inalterada a avaliação após a revisão realizada pela Comissão.

Goianira, 13 de outubro de 2026.

Juliana Andrade Silva Bento
Presidente da Comissão de Processo Seletivo